

Mãe D'Água-PB, 02 de setembro de 2021.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, 02 de setembro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 038/2021

DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE

D'ÁGUA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando que a data de 07 de setembro do ano em curso, terça-feira, é feriado Nacional, Dia da Independência do Brasil, e a segunda-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado:

DECRETA:

Artigo 1.º - PONTO FACULTATIVO nas

Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do expediente impressado pelo Feriado Nacional, 07 de setembro de 2021 (terça-feira), Dia da Independência do Brasil.

Parágrafo Único – Não será considerado para efeito do artigo anterior, a manutenção dos serviços essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde e outras assim consideradas.

Artigo 2.º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA NOTIFICADA: J. GALDINO EIRELI – EPP - CNPJ Nº 20.227.311/0001-03, através do seu representante legal, Johnes Rennys Galdino da Silva, Portador do CPF: Nº327.035.018-03, sediada a Rua: Rua Juvino de Oliveira, nº108, Centro, São José do Egito - PE.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº0008/2020, Contrato Nº01.087/2020, assinado em 16 de setembro de 2020 e Ordem de Serviço recebida em 16 de setembro de 2020.

Notificamos a empresa em questão, para que a mesma INICIE a execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares MDC, em diversas localidades rurais do Município de Mãe D'água-PB no prazo de máximo e improrrogável de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento desta, e com o devido comprimento dos prazos previsto no cronograma físico/financeiro.

Caso não seja cumprido esse prazo, será efetivado aplicação da penalidade previstas nas cláusulas sétima e décima terceira do contrato, bem como Multa de mora por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do objetivo do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido no mesmo, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de idoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízos de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado; Sem mais para o momento.

Mãe D'água-PB, 01 de setembro de 2021



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB
GABINETE DO PREFEITO**

NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA

NOTIFICADA: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº11.170.603/0001-58, através do seu representante legal, Francisco Tiago Figueiredo Barbosa, Portador do CPF: Nº035.507.784-78, sediada a Rua: Sargento Sarmento, nº22 A, Estreito, CEP 58802-720, Souza-PB.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº0009/2020, Contrato Nº01.089/2020, assinado em 29 de setembro de 2020 e Ordem de Serviço recebida em 29 de setembro de 2020.

Notificamos a empresa em questão, para que a mesma INICIE a execução de obra de Implantação de Abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na localidade do Sítio Cariri no Município de Mãe D'água-PB no prazo de máximo e improrrogável de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento desta, e com o devido cumprimento dos prazos previsto no cronograma físico/financeiro.

Caso não seja cumprido esse prazo, será efetivada aplicação da penalidade **previstas nas cláusulas sétima e décima terceira** do contrato, bem como Multa de mora por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do objetivo do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido no mesmo, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de idoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízos de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

Sem mais para o momento.

Mãe D'água-PB, 01 de setembro de 2021

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB
GABINETE DO PREFEITO**

NOTIFICAÇÃO PARA INICIAR EXECUÇÃO DE OBRA

NOTIFICADA: CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI-ENGELPLAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES-CNPJ Nº08.061.301/0001-70, através do seu representante legal André Luiz Cesariano, Portador do CPF: Nº067.845.374-83, sediada a Rua: Vereador Joaquim Leitão, nº510 bloco A, Patos-PB.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº010/2020, Contrato Nº01.078/2020, assinado em 01 de setembro de 2020 e Ordem de Serviço recebida em 01 de setembro de 2020. **Notificamos** a empresa em questão, para que a mesma INICIE a execução de obra de Pavimentação asfáltica em vias Públicas e urbanas no Município de Mãe D'água-PB no prazo de máximo e improrrogável de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento desta, e com o devido cumprimento dos prazos previsto no cronograma físico/financeiro.

Caso não seja cumprido esse prazo, será efetivada aplicação da penalidade **previstas nas cláusulas sétima e décima terceira** do contrato, bem como Multa de mora por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do objetivo do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido no mesmo, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de idoneidade, face o descumprimento dos termos

contratuais/editalícios, sem prejuízos de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;

Sem mais para o momento.

Mãe D'água-PB, 01 de setembro de 2021

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**